



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 2/2024 - SECAO DE REGISTRO FUNCIONAL DE MAGISTRADO

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2- OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes pela empresa **EXPRESSO LORENZUTTI**, CNPJ 31.806.649/0001-28, para atender às necessidades de deslocamento de militares e servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo, no município de Guarapari/ES., durante o ano de 2025.

3- OBJETIVO:

Contratar empresa fornecedora de Vale-transporte, a fim de oportunizar aos servidores do Poder Judiciário Estadual e dos Militares cedidos a este Poder, o pagamento das despesas com deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, conforme disposição legal, para o exercício de 2025.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O vale- transporte é um benefício instituído pela Lei nº 3981/87 e alterações, previsto na LC nº 46/94 e alterações, que foi regulamentado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do ES por meio do Ato nº 1650, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 23/09/94, com alterações introduzidas pelo Ato Normativo nº 41/13 de 18.04/2013, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Os militares da reserva remunerada que estejam atuando no Poder Judiciário do Estado do ES também fazem jus ao benefício, abrigados pelo convênio de cessão nº 04/22.

Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de Guarapari/ES., sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores e militares cedidos no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Fornecimento mensal de vales-transportes, por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados no Poder Judiciário do Estado do ES.

6- QUANTIDADE:

Especificação	1ª Instância	Quantidade de dias úteis referente a 12 meses (253 dias úteis)	Valor passagem (R\$)	Total Empenho
Vale-transporte Intermunicipal - militares	R\$5.120,72	1012*	R\$ 5,06**	R\$5.120,72

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2025: 253 dias úteis = 506 passagens para cada usuário (ida e volta), ou seja, 1012 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor em vigor atualmente (R\$4,60), considerando 10%(dez por cento) de reajuste de tarifa.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

Especificação	1ª Instância	Quantidade de dias úteis referente a 12 meses (253 dias úteis)	Valor passagem (R\$)	Total Empenho
Vale-transporte Intermunicipal - militares				

	R\$5.120,72	1012*	R\$ 5,06**	R\$5.120,72
--	-------------	-------	------------	-------------

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2025: 253 dias úteis = 506 passagens para cada usuário (ida e volta), ou seja, 1012 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor em vigor atualmente (R\$4,60), considerando 10%(dez por cento) de reajuste de tarifa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação das Certidões Negativas dos entes federados.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilização de cartão de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após pagamento do boleto gerado no momento da solicitação de recarga ou emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento, conforme o caso.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

Compete à contratante:

- Efetuar os pagamentos ao contratado na forma estabelecida a ser estabelecida na contratação;
- Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento efetuado mensalmente por meio de depósito bancário na conta da contratada ou mediante pagamento do boleto gerado no momento de solicitação do serviço de recarga.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica.

15- PENALIDADES:

Contratante e contratado estarão submetidos à sanções previstas em Lei no caso de inadimplemento.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá ao disposto no O Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Ato Normativo 96/2022 de 25/07/2022).

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação orçamentária: valorização e desenvolvimento social de Recursos Humanos.

Projeto: Fornecimento de Vales-transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.49.01

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestora Titular: Simone Silva Mariath

Gestora Substituta: Thais Pimentel Tovar

Em atendimento ao item 1.2 da NP 01.02 - Contratação Direta, valido as informações constantes do Termo de Referência.

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SILVA MARIATH, GESTOR DE CONTRATO**, em 12/11/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUFANIA APARECIDA FRANCK, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, em 27/11/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO CESAR MACHADO FRUGULHETTI, SECRETARIO DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS**, em 29/11/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2316844** e o código CRC **FC1E0FD4**.